



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

02/2

PROJETO DE LEI

Nº006/2025

Cria o Conselho Municipal de Pastores Evangélicos da cidade de Embu-Guaçu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU, André George Neres de Farias, usando de suas atribuições legais apresenta a Câmara Municipal de Embu Guaçu o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Pastores Evangélicos da cidade de Embu-Guaçu com as seguintes atribuições:

I - analisar, discutir, elaborar e propor políticas públicas de inserção que permitam a integração do público evangélico no processo social, econômico, político e cultural do Município de Embu-Guaçu.

II - desenvolver em conjunto com as Secretarias do município, estudos, debates e pesquisas relativas à questão do público evangélico;

III - receber sugestões oriundas da sociedade e opinar sobre assuntos que lhes sejam encaminhados, no âmbito de suas atribuições, dando ciência das mesmas aos órgãos competentes do Poder Público Municipal;

IV - apoiar, acompanhar e assessorar projetos políticos sociais de interesse do público evangélico;

V - promover a cooperação e o intercâmbio com instituições ou organismos similares em níveis municipal, estadual, nacional e internacional;

VI - sugerir ao Prefeito Municipal propostas de políticas públicas, projetos legislativos ou outras consensuais que visem a assegurar e a ampliar os direitos do público evangélico;

VII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços das igrejas evangélicas em nosso município;

VIII - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área religiosa de interesse ao desenvolvimento da comunidade das igrejas evangélicas do nosso município;

Art. 2º - O Conselho Municipal de Pastores Evangélicos de Embu-Guaçu, será composto por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

02
av

I - pastores credenciados dirigentes de igrejas evangélicas pertencentes ao município.

Parágrafo único. Os pastores credenciados serão membros titulares, sendo suplentes os membros associados a qualquer igreja evangélica a ser deliberado pelo CMPEEG desde que a igreja esteja inscrita no Município de Embu-Guaçu.

Art. 3º - Os representantes das igrejas evangélicas serão escolhidos por seus pares em fórum especialmente convocado para essa finalidade.

Art. 4º - Com a desistência de um dos membros titulares, automaticamente assumirá o suplente, até que procedam a novas indicações.

I - perderá o mandato o Conselheiro que sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas no período de 01 (um) ano, salvo se estiver representado pelo suplente.

II - o mandato dos Conselheiros, de seus respectivos suplentes e do Presidente do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

III - será divulgado edital entre as igrejas evangélicas do município, a fim de noticiar, a tantos quantos venham a se interessar, ao preenchimento de vagas para o Conselho.

IV - as competências e atribuições dos membros da Diretoria serão definidas no Regimento Interno.

V - o desempenho das funções do CMPEEG será considerado serviço público relevante, não sendo permitido qualquer tipo de remuneração ou ônus ao erário.

Art. 5º - Ao presidente do Conselho compete:

I - convocar e presidir as sessões do Conselho;

II - proferir o voto de qualidade;

III - dirigir a Secretaria Executiva e fixar atribuições aos demais membros;

IV - orientar a elaboração e execução dos projetos e programas do Conselho;

V - fazer a apresentação das matérias encaminhadas ao Conselho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

03
27

Art. 6º - O conselho de pastores terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

I - plenário como órgão de deliberação máxima;

II - as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 7º - O conselho de pastores de Embu-Guaçu poderá criar comissões internas para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Art. 8º - Todas as assembleias do Conselho de Pastores de Embu-Guaçu serão públicas e precedidas de divulgação.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal poderá prestar o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho de Pastores de Embu-Guaçu.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 10 (dez) dias do mês de Abril de 2025.

ANDRE GEORGE

NERES DE

FARIAS:29018223808

Assinado de forma digital por

ANDRE GEORGE NERES DE

FARIAS:29018223808

Dados: 2025.04.15 13:02:15 -03'00'

André George Neres de Farias
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 10 (dez) dias do mês de Abril de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 006/2025

A Criação do Conselho Municipal de Pastores Evangélicos visa promover a integração e o diálogo entre a comunidade evangélica e as esferas públicas municipais, contribuindo para o desenvolvimento social, educacional e cultural da cidade. O Conselho servirá como um espaço de articulação e promoção de políticas públicas voltadas para a assistência social, apoio à família, educação moral e cívica, e promoção da paz e da cidadania.

A sociedade brasileira é marcada por sua diversidade religiosa, e a comunidade evangélica desempenha um papel significativo na construção e fortalecimento dos laços sociais e culturais.

Considerando que a atuação dos pastores e líderes evangélicos é fundamental para muitas questões sociais, espirituais e culturais. A criação do Conselho Municipal de Pastores Evangélicos representa um avanço no fortalecimento da participação da comunidade religiosa evangélica nas discussões e decisões sobre políticas públicas municipais. A integração entre a Igreja e o Poder Público possibilitará a implementação de projetos, fomentar a cooperação, promover ações de responsabilidade social e promover a participação de pastores na discussão sobre políticas públicas que impactam diretamente a comunidade.

Diante deste contexto, o Conselho Municipal de Pastores, poderá contribuir com o trabalho que já vem sendo realizado pela comunidade evangélica junto as ferramentas que dispõe a administração pública, respeitando a diversidade religiosa e promovendo um ambiente de diálogo, para garantir a liberdade religiosa e apoiar o respeito mútuo entre diferentes grupos.

Espero contar com o beneplácito dos nobres Edis, na aprovação deste projeto.

Embu-Guaçu aos 10 (dez) dias do mês de Abril de 2025.

André George Neres de Farias
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 10 (dez) dias do mês de Abril de 2025.